LEI Nº 1.239, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 716, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos do Município de Itapoá e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea 'b', do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 716, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 7º ...

I - ...

...

~~b) alvará anual para comércio ambulante, com cadastro prévio junto a Prefeitura, podendo ser parcelado em até 3 (três) vezes do valor total: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais);~~

b) alvará anual para comércio ambulante, com cadastro prévio junto a Prefeitura, podendo ser parcelado em até 5 vezes do valor total: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais); (NR)

...

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 816, de 29 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.27 13:41:26 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820